



PORTARIA Nº 268/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 1535, de 14 de maio de 2018 e 0422, de 30 de janeiro de 2019.

Considerando a Portaria no 188/GMIMS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 1375 de 17 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência em todo território do Estado do Amapá, visando à prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural - Biológico - Epidemia - Doença infecciosa viral causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 1377 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, em razão do elevado nível de patogenia, que causa síndrome respiratória em humanos, com eventuais infecções graves em grupos de risco, sem descrição completa do aspecto clínico da infecção e desconhecimento do padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade do referido vírus;

Considerando o Decreto Estadual 1414 de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus – COVID-19 e adota outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a suspensão das atividades presenciais na Secretária de Estado de Administração – SEAD e seus anexos, no período de 23 de março a 03 de abril de 2020, sem prejuízo da remuneração dos servidores.

Art. 2º Os atendimentos/agendamentos serão realizados virtualmente, pelo e-mail protocolo@sead.ap.gov.br, devendo o interessado anexar requerimento

devidamente assinado, documentos pessoais que possam adequadamente identificá-lo, bem como outros documentos necessários ao atendimento da solicitação.

Art. 3º Os prazos para atendimento das solicitações realizadas na forma do artigo anterior serão os mesmos aplicados às demandas que tramitam em autos físicos, encaminhando-se as respostas ao e-mail por meio do qual a solicitação foi formulada.

Art. 4º As excepcionalidades serão deliberadas pelo Gabinete desta Secretaria de Estado de Administração – SEAD.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a contar de sua assinatura.

Macapá-AP, 23 de março de 2020

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 12380262. Cód. CRC: 7F33BBF
Documento assinado eletronicamente por **SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 23/03/2020 18:19, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

